

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 201800044003802

Nome: CENTRO EDUCACIONAL BRASIL FUTURO-CURSO TECNICO EM RADIOLOGIA

Assunto: Autorização do Curso Técnico em Radiologia-EaD

PARECER COCEP - CEE- 18460 Nº 18/2021

I - HISTÓRICO

A **Escola Nossa Senhora Aparecida**, mantida pelo Centro Educacional Brasil Futuro Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob N. 06.368275/0001-69, localizada na Rua Leolince s/n, Quadra 160, Lote 12, Parque Estrela Dalva II, em Luziânia/GO, por meio de sua direção solicita deste Conselho a autorização do Curso Técnico em Radiologia na modalidade a distância, pertencente ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, o que resultou no Parecer e Voto CEE/CEP N. 186/2019, datado de 19 de setembro de 2019, conforme segue:

"(...)

Indeferir o pedido de autorização do Curso Técnico em Radiologia/EaD, pelas razões abaixo elencadas:.

Não há demonstração detalhada das condições de oferta dos estágios e constataram-se incongruências nos termos de convênio apresentados; -

O processo foi mal instruído, contemplando informações e documentos alheios ao Curso Técnico em Radiologia EaD, elencados no corpo deste parecer. –

Ausência de demonstrativo claro de capacidade estrutural da instituição para a oferta deste curso concomitante aos demais cursos solicitados a este Conselho.

Facultar à instituição que, caso tenha interesse, no prazo de seis meses a contar desta decisão, possa pedir o desarquivamento deste processo para fins de instrução e reanálise.

Recomendar que a instituição, caso considere pertinente, elabore Regimento Interno individualizado para a Educação infantil e, Ensino Fundamental, dadas as peculiaridades de cada etapa de ensino.

(...)

Por economia processual a gestora da Escola pediu o desarquivamento do processo e anexou comprovação das providências tomadas a partir das determinações estabelecidas no voto acima. Más, não houve nova visita de Comissão de Especialistas para verificar *in loco* as reais condições para a oferta do curso.

Insta esclarecer que a análise de deu a partir das informações do processo, especialmente, as apresentadas no pedido de desarquivamento do processo.

Após o indeferimento foram anexados aos Sistema Eletrônico de Informação - SEI, além do **Parecer CEE/CEP N. 186/2019**, os seguintes documentos:

- Relatório de Radiologia;
- E-mail;
- Parecer CEP N. 186/2020;
- Ofício de Reabertura de Processo;
- Plano de Aula;
- Regimento Escolar;

- Relatório de Radiologia;
- Quadro Geral;
- Pré- Análise Processual;
- Diligência N. 56/2020;
- CNPJ;
- Comprovante de Endereço;
- Alvará de Localização;
- Alvará Vigilância Sanitária;
- Alvará do Corpo de Bombeiro;
- Demonstrativo de Capacidade Financeira;
- E-mails;
- Documentos dos Sócios;
- Descrição da Infraestrutura;
- Contrato Social;
- Prova de Propriedade;
- Convênios de Estágio;
- Declaração do Mantenedor consignando que há corpo docente para o curso;
- Nominata do corpo docente;
- Projeto Político Pedagógico;
- Resolução 95/2019;
- Plano de Curso;
- Acervo bibliográfico;
- Quadro de Ocupação de Salas;
- Planta Baixa;
- E-mail de Reabertura;
- Parecer CLN N. 18458;
- Memorandos;
- Ofício resposta;
- Contrato;
- Acervo Bibliográfico;
- Diligência;
- Anexos resposta da Diligência;
- Memorando.

II- ANÁLISE

1. Dos Atos Autorizadores

A **Escola Nossa Senhora Aparecida** obteve seu o Credenciamento para oferecer Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade a distância, por meio da Resolução CEE/CEP N.195 de 12 de setembro de 2019, com vigência para 31 de dezembro de 2023.

É importante evidenciar que a Instituição tem autorização para oferecer mais 8 (oito) cursos, todos eles na modalidade EaD, sendo eles: Secretária Escolar, Edificações, Segurança do Trabalho, Agrimensura, Mineração, Química, Agropecuária e Telecomunicações e o Curso Técnico em Enfermagem na modalidade presencial.

2. Dos Alvarás

Constam dos autos o Certificado de Conformidade dos Bombeiros vencido em maio de 2019 e o protocolo de pagamento referente a 2020, o Alvará de Vigilância Sanitária e o Alvará de localização, ambos com data de validade até 31/12/2020.

3. Da Comissão de Verificação

Foi analisada a documentação e o Relatório Circunstanciado emitido pela Comissão Verificadora composta pelos especialistas, Eduardo Vieira Lyra e Cristiane dos Reis Brandão Neves, que emitiram nota 3,0.

4. Da Estrutura Física

Embora conste nos autos que o prédio no qual a unidade funciona tem um quantitativo de 07(sete) salas a Comissão de Especialista afirma em seu relatório técnico que a escola possui seis salas de aula, secretária, diretoria, biblioteca, laboratório de informática, coordenação, lanchonete, 2 salas de atendimento extraclasse aos alunos, espaço para convivência e 9 banheiros.

5. Estrutura Tecnológica

Há informações nos autos de que a Escola Nossa Senhora Aparecida conta com 5 (cinco) televisores, 4 (quatro) data shows, laboratório de informática, apostilas próprias e adquiridas, 1 softwares e 1 ambiente virtual de aprendizagem.

6. Do laboratório específico

O laboratório específico para o Curso Técnico de Radiologia apresenta os seguintes materiais e equipamentos: 1 (um) simulador de Raios X (com bucky vertical e mesa), 1 (um) painel de controle, 1 (um) avental de chumbo plumbífero, 1 (uma) luva plumbíferas, 1 (um) protetor de tireoide, 1 (um) óculos plumbífero, 1 (um) chassi, bancadas com megatoscópio e tomadas para notebook, armários para armazenamento de materiais didáticos, projetor, internet com conexão de rede sem fio, quadro verde, cadeiras para os alunos e bancada para o professor.

Há informações no processo que o aparelho de raio X é novo e os equipamentos como painel de controle e colimador estão funcionando plenamente.

7. Do Laboratório de informática

A Unidade conta com laboratório de Informática com uma área de 60m², com 30 (trinta) computadores e mobiliários afins.

8. Da Biblioteca e Acervo

Consta dos autos a relação dos acervo bibliográfico para a Educação Básica. Más, os livros elencados no processo não atendem ao curso em questão. No entanto, a Comissão de Especialistas, por ocasião da visita, constatou que o acervo bibliográfico, para o curso específico, é composto por 21 (vinte e um) livros da bibliografia básica e 34 (trinta e quatro) livros da bibliografia complementar e, ainda, que a instituição possui também um acervo virtual.

9. Plataforma

A Plataforma utilizada pelo Centro Educacional Brasil Futuro é desenvolvido, atualizado e realizada sua manutenção por uma empresa sediada em Goiânia, com, contrato vigente desde o ano de 2016. Os especialistas avaliaram a plataforma verificando a existência dos recursos para realização de fóruns e chats e para anotações dos alunos, quadro de avisos, controle financeiro, acompanhamento do rendimento do aluno.

10. Do corpo técnico e docente

O curso conta 7 (sete) professores, em sua grande maioria atua conforme área de formação.

11. Dos Requisitos de acesso

A idade mínima para o ingresso no Curso é de 18 (dezoito) anos, devendo o estudante ter o ensino médio completo, conforme informações contidas no Plano de Curso.

12. Das Vagas

A Instituição no seu plano de curso esclareceu que almeja 240 vagas que serão oferecidas semestralmente. A Comissão de Especialistas entende que a Instituição tem estrutura suficiente

para atender essa demanda de 240 vagas semestrais.

13. Do Plano de Curso

O curso será organizado em três módulos sequenciais com carga horária total de 1.560 horas, destas 360 horas serão destinadas para o estágio supervisionado.

14. Do perfil de conclusão

O perfil profissional de conclusão está de acordo com as competências gerais dos profissionais da área e com as competências específicas do Técnico em Radiologia/EAD. Há uma correlação entre o perfil profissional de conclusão e a justificativa do curso.

15. Da Organização Curricular:

O Curso Técnico em Radiologia/EaD, oferecido pelo Escola Nossa Senhora Aparecida atende a carga horária mínima estabelecida no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e está estruturado em três módulos, contemplando competências/habilidades, bases tecnológicas, conteúdos e bibliografia.

A carga horária teórico-prática para formação de Técnico em Radiologia/EaD é de 1.560 horas total, atendendo os 30% de atividades presenciais e estão distribuídas da seguinte forma:

- **Módulo I** – com 360 horas teórico-práticas, destas 252 horas são a distância e 108 presenciais, sem terminalidade ocupacional sendo pré-requisito para os Módulos II e III.
- **Módulo II** – com de 400 horas teórico-práticas destas 280 horas são a distância e 120 presenciais, sem terminalidade ocupacional sendo pré-requisito para o Módulos III.
- **Módulo III** – com 440 horas teórico-práticas, sendo 308 horas a distância e 132 horas presenciais, mais 360 horas de estágio supervisionado, com terminalidade ocupacional para a Habilitação Técnica de Nível Médio – Radiologia/EaD.

16. Da Avaliação

Constam nos autos que na apuração do rendimento escolar serão considerados aspectos qualitativos e quantitativos, sistematicamente registradas pelo professor. Os resultados da avaliação da aprendizagem serão expressos em conceitos:

(ÓTIMO) – Quando apresentar domínio de competência profissional com velocidade e qualidade em nível de excelência;

(MUITO BOM) – quando apresentar capacidade de desempenho da competência profissional com iniciativa e eficiência notadas;

(BOM) – quando apresentar capacidade de desempenho da competência profissional com iniciativa e adaptabilidade em nível de distinção;

(REGULAR) - quando apresentar capacidade de desempenho da competência exigida no perfil profissional de conclusão, com possibilidade de recuperação;

(FRACO) – quando indicar falta de capacidade de desempenho da competência profissional necessitando de assistência ou supervisão para alcançar as competências mínimas necessárias para o exercício da profissão.

Para a **promoção** serão observados os resultados da avaliação do desempenho sendo exigido no mínimo a menção (bom) e a frequência, que deverá ser, no mínimo, de 75%(setenta e cinco por cento) de efetivo trabalho escolar no módulo curricular no estágio supervisionado serão exigidos, no mínimo, o conceito “BOM” nas atividades previstas e 100%(cem por cento) de frequência.

Para a **retenção** quando esgotados todos os recursos de recuperação e, se o aluno não conseguir o conceito “BOM” e por falta de frequência no módulo se inferior a 75%(setenta e cinco por cento) nas atividades escolares e não conseguir o conceito “BOM” e frequência inferior a 100%(cem por cento) no estágio supervisionado.

17. Dos Convênios

O curso prevê 360 horas para a realização dos estágios supervisionados e está acostado aos autos o termo de convênio firmado entre CEME Complexo de Especialidades Médicas Metropolitano LTDA, na cidade de Luziânia.

18. Do Regimento Escolar e Proposta Pedagógica:

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

19. Sugestões da Comissão de Especialistas:

Na visita in loco realizada no dia 02 de outubro de 2019, os especialistas sugeriram que:

- Melhorar o funcionamento da Biblioteca;
- Mais reuniões e capacitações coma equipe escolar;
- Aplicar pesquisa de satisfação e analisar seus resultados para melhorar o desempenho do curso e da escola.

20. Reabertura Processual

Instituição, por meio de um ofício, solicitou a este Conselho a reabertura do processo e anexou novos documentos para que fossem reavaliados na plenária da Câmara de Educação Profissional, acatando a sugestão apresentada na Reunião Plenária da Câmara em que o processo foi discutido.

- Na manifestação apresentada a Instituição pontuou as medidas tomadas em relação as sugestões da Comissão de Especialistas. Argumentou que os Alvarás de Funcionamento, Vigilância Sanitária e o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros já foram atualizados;
- **Biblioteca:** A biblioteca é ampla com ambiente climatizado, possui mesas de estudo e computadores de pesquisa. A escola possui convênio com bibliotecas virtuais na plataforma, de acesso individual dos alunos mediante senha para estudo em livros de diversas áreas da saúde. As apostilas próprias estão na plataforma virtual, e os alunos também contam com as vídeo aulas. A biblioteca possui uma funcionária exclusiva onde faz o controle manual do empréstimo de livros. Sobre os exemplares da área radiológica foi nos apresentado uma nota fiscal da compra, estão aguardando a chegada dos mesmos;
- **Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar e Plano de Curso:** Após a visita técnica foi solicitado que atendessem a resolução do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia (CONTER) de 6 de outubro de 2017, conforme alteração no plano do curso este atende a legislação em vigor do Conselho Estadual de Educação e CONTER.
- E apresentou o login e senha necessários para acessar a plataforma. conforme segue: <https://ead.platnebensa.com.br/> login: **72831110939** Senha: **95yt11rb**.

21. PLENÁRIA DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Aos quatorze dias do mês de janeiro de 2021 na reunião da Câmara de Educação Profissional o conselheiro relator requisitou alguns documentos para maior esclarecimentos sobre a ampliação dos convênios de estágio, a atualização da biblioteca e a inserção dos conteúdos do curso de Radiologia na Plataforma.

Em resposta aos questionamentos levantados na Plenária da Câmara de Educação Profissional a instituição enviou um ofício com login e senha da plataforma para análise dos materiais do módulo I disponibilizado. Anexou aos autos Contrato firmando com a empresa Algetec Tecnologia, Indústria e Comércio LTDA para a utilização de laboratórios virtuais. E anexou ao processo também o acervo bibliográfico, com títulos específicos da área da saúde.

Em 25 de fevereiro do corrente ano o processo foi baixado em diligência para que os gestores o complementassem com as seguintes informações:

- 1) Apresentar mapa atualizado contendo o nome ou número da sala de aula e pavimento; o número de alunos nas salas por curso já autorizado; os dias em que essas salas terão aulas ministradas;
- 2) Apresentar planta baixa atualizada da Instituição com todos os pavimentos;
- 3) Esclarecer qual ou quais profissionais estarão disponíveis neste curso para contribuir com o processo ensino-aprendizagem (incluindo a tutoria);
- 4) Encaminhar documento no qual o Hospital Santa Luzia apresenta sua cooperação com a Instituição;
- 5) Apresentar lista atualizada dos livros relacionados ao curso de Radiologia.

Em resposta a Diligência a gestora apresentou a relação do acervo bibliográfico, a nominata do corpo docente contendo a carga horária, quadro de ocupação de salas, horário de aulas, planta baixa do prédio escolar e ofício solicitando a concessão de um termo de convênio com o Hospital e Maternidade Santa Luzia de Luziânia.

III – VOTO

Após análise documental, vota-se por:

- **Autorizar** até 31/12/2023 do Curso Técnico de Radiologia/EaD, a ser ofertado pela Escola Nossa Senhora Aparecida, mantida pelo Centro Educacional Brasil Futuro LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob N. 06.368275/0001-69, localizada na Rua Leoline s/n Quadra 160, Lote 12, Parque Estrela Dalva II, em Luziânia/GO, com 120 vagas anuais.
- **Aprovar** o Plano de Curso do Técnico de Radiologia/EaD com 1.200 teórico práticas, sendo 50% presenciais, conforme previsto no Art. 1º da Resolução CP nº 5/2019, e 360 horas destinadas ao estágio supervisionado, distribuídos em três módulos.
- **Determinar** que os gestores da Instituição atendam os seguintes quesitos:
 - Obedecer ao limite, de 40 alunos por turma, com um tutor responsável, com 20 horas semanais de trabalho, distribuídas em atendimento presencial e à distância.
 - Manter login e senha permanente para navegação irrestrita deste Órgão, como aluno e como administrador.
- **Determinar** a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe, no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional, dos diplomas expedidos.
- **Determinar** seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso:” Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N.../ano..., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009.”

É o Voto.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 15 dias do mês de abril de 2021.

Elcivan Gonçalves França
Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **unanimidade** o voto do conselheiro relator.



Documento assinado eletronicamente por **ELCIVAN GONCALVES FRANCA, Conselheiro (a)**, em 19/04/2021, às 11:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Presidente**, em 22/04/2021, às 08:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000017712035** e o código CRC **4354420D**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 N.63 - SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIÂNIA - GO - S/C (62)3201-9821



Referência: Processo nº 201800044003802



SEI 000017712035